

LEI ORDINÁRIA Nº 1522

de 18 de janeiro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã para o fim que menciona, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã visando apoio financeiro com a finalidade de contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto de reforma do bloco central daquele nosocômio.*

Art. 2º.. *O valor do Convênio será de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a ser repassado em uma única parcela.*

Parágrafo único. *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através de convênio, cujos termos obedecerão à Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 18 de janeiro 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1522/2008 - 18 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em